



EDITAL Nº 01/IFAM/2021
SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO TECNOLÓGICO

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Centro, em consonância com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico - PPGET do Campus Manaus Centro - CMC, estabelece e torna pública as normas do **PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2021**, destinado ao preenchimento de **onze (11)** vagas para o **Doutorado Profissional em Ensino Tecnológico – Turma 2021**, em conformidade com as exigências do Regimento Interno do respectivo Curso, aprovado pela Resolução Nº 10-CONSUP/IFAM, de 12 de fevereiro de 2021.

1. DOS OBJETIVOS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

- 1.1 O Doutorado Profissional em Ensino Tecnológico do IFAM é reconhecido pela CAPES - Código: 12003018001P3 e aprovado pela Portaria Nº 1.048 – DOU, de 11 de dezembro de 2020.
- 1.2 O Doutorado Profissional em Ensino Tecnológico pertence à Área de Concentração PROCESSOS E PRODUTOS PARA O ENSINO TECNOLÓGICO, contemplando as seguintes linhas de pesquisa:
 - 1.2.1 **Processos para a eficácia na Formação de Professores e no Trabalho Pedagógico em contextos de Ensino Tecnológico:** investiga questões emergentes centradas tanto em tendências e situações formativas de professores, quanto em vivências e experiências decorrentes do Trabalho Pedagógico do professor que atua em contextos de Ensino Tecnológico, preferencialmente. Sempre com o propósito de realização, execução e validação de processos/produtos científico, tecnológico, artístico ou literário, visando à eficiência na formação de professores.
 - 1.2.2 **Alternativas mediadoras para a eficácia do Ensino e Aprendizagem em contextos tecnológicos:** investiga os conceitos que nucleiam questões emergentes sobre estratégias e metodologias para o Ensino Tecnológico, e também propõe, executa e valida alternativas diferenciadas e inovadoras, na condição de produtos científico, tecnológico, artístico ou literário como contribuições para mudanças significativas no processo ensino-aprendizagem.
- 1.3 A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção do Curso de Doutorado Profissional em Ensino Tecnológico, designada para este fim por meio da Portaria No. 057 – GAB/DG/CMC/IFAM de 19 de fevereiro de 2021.
- 1.4 O Exame de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas, conforme o contido no item 4 deste Edital.
- 1.5 Poderão ingressar no curso os candidatos aprovados e classificados, dentro das linhas de pesquisa, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para efetivação da matrícula.
- 1.6 A matrícula do candidato aprovado neste edital, implicará na concordância com as normas do Regimento Interno do Curso e de outras normas internas do IFAM.
- 1.7 As atividades acadêmicas serão realizadas em regime regular, presencial e, em casos excepcionais, com mediação por tecnologia, em período integral, no IFAM Campus Manaus Centro/AM.
- 1.8 As atividades acadêmicas presenciais somente serão adotadas em consonância com o plano de contingenciamento de retomada das atividades presenciais do Campus Manaus Centro e com as orientações de saúde pública, tendo em vista a pandemia da COVID-19.
- 1.9 No caso de não haver atividades presenciais pelos motivos supramencionados, as disciplinas serão ministradas de forma remota, mediada por tecnologias, sendo de responsabilidade do candidato possuir a infraestrutura necessária para o acesso as aulas: computador ou notebook, conexão com internet que permita interações virtuais síncronas e assíncrona, e tempo disponível para as aulas, conforme calendário acadêmico.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO

2.1. Serão oferecidas 11 (onze) vagas no total, sendo 07 (sete) vagas para a Ampla Concorrência e 04 (quatro) vagas para as Ações Afirmativas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução das Ações Afirmativas na Pós-Graduação, a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre a destinação de vinte e cinco por cento (25%) das vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe que sejam destinadas cinco por cento (5%) das vagas para pessoas com deficiência.

Linha de Pesquisa	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas	Ações Afirmativas Pessoas com deficiência (PcD)	Total
Processos para a eficácia na Formação de Professores e no Trabalho Pedagógico em contextos de Ensino Tecnológico	3	1	1	5

Alternativas mediadoras para a eficácia do Ensino e Aprendizagem em contextos tecnológicos	4	1	1	6
Total de Vagas	7	2	2	11

- 2.2. Os candidatos concorrentes às vagas para a política de Ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição *on-line* e também na declaração contida no Anexo VII – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ou na autodeclaração contida no Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial.
- 2.3. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
- 2.3.1 Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;
- 2.3.2 Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção das vagas para Ações Afirmativas;
- 2.3.3 Uma vez preenchidas as vagas da Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas;
- 2.3.4 O candidato que desejar concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas pela “cor ou raça” deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo, quilombola ou indígena (Anexo VIII), conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 2.3.5 O candidato que desejar concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas referente à pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração de Pessoa com Deficiência (vide Anexo VII) e documentos comprobatórios.
- 2.3.6 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações. Além da autodeclaração de pessoa com deficiência, o candidato deve apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
- 2.3.7 Poderão concorrer à vaga de Ações Afirmativas, candidatos autodeclarados indígenas, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço, utilizando-se o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII). A fim de comprovar sua condição, o candidato deverá apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no ato da inscrição.
- 2.3.8 Os candidatos quilombolas deverão apresentar documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII) e também documento emitido e assinado por liderança do grupo a que pertencem, no ato da inscrição.
- 2.3.9 No ato da inscrição, o candidato autodeclarado, cujo perfil permite mais do que uma opção para estas vagas, deverá eleger somente uma das modalidades (pessoa autodeclarada preta, parda, indígena, quilombola ou com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.
- 2.3.10 As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 2.3.11 Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como quilombola, indígena ou pessoa com deficiência e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perde o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passam a concorrer em vagas de Ampla Concorrência.
- 2.3.12 O IFAM/PPGET constituirá uma banca de aferição de autodeclarações que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas.
- 2.3.13 A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da autodeclaração será publicado oportunamente no endereço eletrônico <http://ppget.ifam.edu.br/selecao/>.
- 2.3.14 A aferição da autodeclaração como preto ou pardo, será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato. No caso de candidatos quilombolas ou indígenas será considerado também os documentos emitidos por autoridade indígena (subitem 2.3.7) ou por liderança do grupo a que pertence o candidato quilombola (subitem 2.3.8), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- Classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição de autodeclarações.
 - Caso convocado para a aferição, o candidato passará por uma entrevista com a Banca de Aferição de Autodeclarações instituída para este fim.
 - O candidato indígena que se autodeclarou deverá apresentar o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII) e também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI),

ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

- d. O candidato quilombola deverá apresentar o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII) e também apresentar a Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola assinada pela Liderança Local.

2.3.15 A aferição da autodeclaração de Pessoa com Deficiência (vide Anexo VII), dar-se-á da seguinte forma:

- a. Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição, apresentando, obrigatoriamente, o laudo médico original atestando a deficiência e o grau, quando for o caso.
b. A autodeclaração de pessoa com deficiência (vide Anexo VII), acompanhada pelo laudo médico, será aferida pelo Setor Médico do Campus Manaus Centro, ou em caso de necessidade, de outras unidades do IFAM.

2.3.16 Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência.

2.3.17 O não comparecimento ou a reprovação na aferição de autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e eliminação do candidato no Processo Seletivo.

2.3.18 As vagas serão distribuídas entre os docentes das duas linhas de pesquisa do doutorado, conforme o Anexo I deste Edital.

2.3.19 A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa do doutorado ocorrerá de acordo com a ordem de aprovação e classificação, obedecendo à ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Poderão participar do processo de seleção candidatos diplomados no Mestrado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) - Ministério da Educação (MEC). Candidatos que ainda não possuam o diploma de mestrado, no ato da inscrição, deverão apresentar cópia da Ata de Defesa do Curso realizado (não ter decorrido mais de um ano da defesa, até a data da inscrição) e atestado da instituição confirmando sua titulação. Em caso de curso no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil, com fotocópia autenticada.

3.2 Os portadores de títulos de graduação e/ou pós-graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação e/ou reconhecimento dos mesmos, se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional.

3.3 Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar com visto concedido pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.4 Cada candidato só poderá fazer UMA única inscrição, escolhendo uma das Linha de Pesquisado do Curso.

3.5 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& em dias úteis (segunda a sexta-feira, sem considerar feriados), no horário de 8h00 às 18h00, horário local de Manaus, no período definido no Cronograma (Anexo VI) .

3.6 Será cobrada uma taxa de inscrição com base no Art. 26 da Resolução Nº 37- CONSUP/IFAM, de 07 de dezembro de 2011, e no Art. 57 da Resolução No. 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

3.7 Para a inscrição, o candidato deverá:

3.7.1 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp **O pagamento da GRU deverá ser feito somente nas agências do Banco do Brasil.** Para o preenchimento da GRU deverá constar os seguintes dados:

Nome da Unidade Gestora: IFAM – Campus Manaus Centro

Número da Unidade Gestora: 158445

Gestão: 26403

Código de Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 012021

Competência: (mm/aaaa), incluir mês e ano em curso.

Vencimento: (dd/mm/aaaa), incluir data de vencimento da GRU;

Valor da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)

3.7.2 Para participar deste Processo Seletivo, são obrigatórios os seguintes documentos:

ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos);
- Foto 3X4 colorida atualizada nos últimos dois meses;
- Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- Documento de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor e do comprovante da última votação ou carta de quitação eleitoral;
- Passaporte, se estrangeiro;

- h. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- i. Autodeclaração de pessoa com deficiência (vide Anexo VII) e laudo médico (para os candidatos com deficiência e que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas), respeitando os subitens 2.3.5 e 2.3.6;
- j. Autodeclaração étnico-racial (vide Anexo VIII), respeitando ao que diz os subitens 2.3.7 e 2.3.8 (para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas).

ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS:

- a. Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior;
- b. Diploma de mestrado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES - Ministério da Educação - MEC. No caso de cursos concluídos no exterior, os diplomas deverão ter sido revalidados e/ou reconhecidos no Brasil, tendo o candidato que apresentar visto permanente e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional;
- c. Histórico escolar de curso superior de graduação;
- d. Histórico escolar de curso de mestrado;
- e. Currículo com a mesma foto 3X4 da inscrição, atualizada nos últimos dois meses, publicado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados conforme o subitem 4.3 e Anexo V deste Edital.

ARQUIVO III - PROJETO DE PESQUISA DE DOUTORADO PROFISSIONAL, devendo estar alinhado, OBRIGATORIAMENTE, com uma das duas linhas de pesquisa do Curso e ser compatível com os temas de interesse dos orientadores, contendo de 10 (dez) a, no máximo, 15 (quinze) páginas. O Roteiro para elaboração do Projeto encontra-se no Anexo II, deste Edital.

ARQUIVO IV – VÍDEO, o candidato deverá produzir UM (01) vídeo contendo: (1) uma exposição do memorial de seu percurso de formação e de atuação profissional e (2) defesa do Projeto de Pesquisa, conforme os requisitos definidos no subitem 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e Anexo III deste Edital.

- i. **O ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS** deverá ser salvo em UM ÚNICO arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.7.2 - ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS, utilizando uma (01) única página por documento, podendo apresentar frente e verso dos documentos (RG, CPF, título de eleitor) em uma mesma página. O arquivo deve ser salvo como Documentos Pessoais seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- ii. **O ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS** deverá ser salvo em UM ÚNICO arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.7.2 - ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Academicos seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- iii. **O ARQUIVO III – PROJETO DE PESQUISA DE DOUTORADO PROFISSIONAL** deverá ser salvo em formato .pdf, nomeado como Projeto de Pesquisa seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- iv. **O ARQUIVO IV – VÍDEO** deverá ser salvo em formato .mp4, nomeado como Vídeo seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 250MB.
- v. Acessar o Sistema de Inscrição On-line https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& e, neste sistema:
 - a. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.
 - b. Escolher uma das linhas de pesquisa que deseja concorrer:
 - i. Linha de Pesquisa 1: Processos para a eficácia na Formação de Professores e no Trabalho Pedagógico em Contextos de Ensino Tecnológico;
 - ii. Linha de Pesquisa 2: Alternativas mediadoras para a eficácia do Ensino e Aprendizagem em Contextos tecnológicos;
 - c. Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:
 - i. Vagas destinadas à Ampla Concorrência;
 - ii. Vagas destinadas às Ações Afirmativas (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (PcD)).
 - d. Fazer o carregamento (*upload*) dos quatro (04) arquivos requeridos no subitem 3.7.2 e obedecendo aos requisitos exigidos nos itens 3.7.2, assim designados:
 ARQUIVO I: DOCUMENTOS PESSOAIS,
 ARQUIVO II: DOCUMENTOS ACADÊMICOS
 ARQUIVO III: PROJETO DE PESQUISA DE DOUTORADO PROFISSIONAL, e

ARQUIVO IV: VÍDEO.

- e. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (*upload*) dos arquivos listados no subitem d, o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.
- 3.8 Não serão considerados para efeito de homologação das inscrições:
- 3.8.1 Documentos enviados por outro meio, que não esteja previsto no subitem 3.5, assim como aqueles enviados em dias não úteis ou feriados, fora do horário de 8h00 às 18h00 (considerando horário local de Manaus), e fora do período definido no Cronograma (Anexo VI).
- 3.8.2 A não anexação de qualquer um dos documentos discriminados no subitem 3.7 ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário;
- 3.8.3 Preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição.
- 3.8.4 Documentos digitalizados com baixa qualidade, imagens e texto ilegível, corte de bordas e carimbos de diplomas, documentos pessoais com fotos em preto e branco, certidões com código QR em tamanho reduzido que impeçam a verificação da certificação digital.
- 3.8.5 Projeto de pesquisa de doutorado que não esteja em PDF e não contenha no mínimo 10 (dez) páginas e, no máximo, 15 (quinze) páginas, conforme definido no Anexo II.
- 3.8.6 Vídeo que não seja do tipo .mp4 e não tenha duração mínima de 8 minutos, e máxima de 12 minutos, conforme definido no Anexo III.
- 3.9 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.
- 3.10 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFAM não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste Edital.
- 3.11 Efetuada a inscrição não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 3.12 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal Nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.13 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail ps.ppget.cmc@ifam.edu.br o comprovante de inscrição atualizado do CadÚnico, que pode ser obtido por meio deste site: <https://www.servicos.gov.br/servico/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>, no período definido no Cronograma (Anexo VI) deste Edital.
- 3.13.1 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 3.13.2 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13.3 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://ppget.ifam.edu.br/selecao/>.
- 3.13.4 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital, no período disponível para esse fim.
- 3.14 As informações declaradas no formulário do Sistema de Inscrição On-line são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado em qualquer etapa do processo seletivo que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 3.15 A Comissão de Seleção e o PPGET não se responsabilizam por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição e submissão de arquivos que não atendam os requisitos estabelecidos.
- 3.16 A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispositivos neste Edital, além de apresentar documentação oficial de capacitação em Língua Portuguesa.
- 3.17 A lista de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://ppget.ifam.edu.br/selecao/>.
- 3.18 Os candidatos com inscrições indeferidas, poderão consultar seu status por meio do sistema de inscrição on-line, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso apenas via e-mail (ps.ppget.cmc@ifam.edu.br), da decisão, utilizando o formulário disponível no Anexo IX e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI) deste edital.
- 3.19 No caso dos candidatos eliminados em qualquer etapa deste processo seletivo, os arquivos digitais em .pdf e vídeo carregados no Sistema de Inscrição On-line serão excluídos e deletados definitivamente após 30 dias a contar do encerramento deste certame.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO/ETAPAS

- 4.1 O Exame de Seleção para o Curso de Doutorado Profissional em Ensino Tecnológico do PPGET, compreenderá as etapas: I – Avaliação do Projeto; e, II – Avaliação do Desempenho Acadêmico-Profissional.
- 4.2 **I ETAPA – Avaliação do Projeto de Pesquisa** - de caráter eliminatório e classificatório. Para esta etapa será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O candidato com nota menor que 7,0 (sete) será ELIMINADO.

- 4.2.1 O projeto de pesquisa é uma proposta preliminar do estudo que o candidato deseja desenvolver no Doutorado Profissional em Ensino Tecnológico e deverá ser elaborado conforme orientações do Anexo II, deste edital.
- 4.2.2 O projeto deve estar relacionado, obrigatoriamente, à linha de pesquisa para a qual o candidato se inscreveu.
- 4.2.3 Projeto que não esteja relacionado à linha de pesquisa para o qual o candidato se inscreveu terá nota 0,0 (zero).
- 4.2.4 Projeto no qual for detectado plágio ou autoplágio, o candidato terá nota 0,0 (zero).
- 4.2.5 O projeto deve ser digitalizado em formato .pdf e ser anexado (carregado no Sistema de Inscrição On-line) no ato da inscrição, conforme orientações do subitem 3.7.2 deste Edital.
- 4.2.6 Os critérios estabelecidos para a I ETAPA – Avaliação do Projeto de Pesquisa - estão explicitados no Anexo IV deste Edital.
- 4.2.7 A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na I ETAPA será feita no endereço eletrônico <http://ppget.ifam.edu.br/selecao/>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (vide Anexo VI).
- 4.2.8 Os candidatos não contemplados na lista dos aprovados, poderão consultar seu status por meio do Sistema de Inscrição On-line, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso da decisão, apenas via e-mail (ps.ppget.cmc@ifam.edu.br), utilizando o formulário disponível no Anexo IX e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI) deste edital.
- 4.3 **II ETAPA – Avaliação do Desempenho Acadêmico-Profissional** de caráter eliminatório e classificatório. Para esta etapa será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios do Anexo V e será composta pela análise do Currículo Lattes, valendo 5,0 (cinco) pontos, observados os dados comprobatórios, e do vídeo, valendo 5,0 (cinco) pontos.
- 4.3.1 Nessa etapa, serão avaliados APENAS os ARQUIVOS III – Documentos Acadêmicos e IV - Vídeo dos candidatos que forem aprovados na primeira etapa.
- 4.3.2 O desempenho acadêmico correspondente ao vídeo valerá de 0 (zero) a 5,0 (cinco), o qual deve obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo III;
- 4.3.3 A qualidade do vídeo e do áudio são de inteira responsabilidade dos candidatos;
- 4.3.4 O candidato será eliminado deste processo seletivo quando o vídeo:
- Apresentar problemas no áudio (por exemplo, com muito ruído, volume muito baixo, etc.), assim como apresentar problemas na imagem;
 - Não for apresentado pelo candidato, mas por outra pessoa, ou seja, quando a aparência do candidato não corresponder à foto submetida na inscrição.
- 4.3.5 O desempenho profissional valerá de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) e será avaliado por meio do currículo Lattes, considerando-se os itens Titulação Acadêmica, Experiência Profissional, Elaboração de Produto ou Processo Educacional, Artigo Publicado e Participação em Projetos de inserção social. A pontuação definida no Anexo V será atribuída mediante documentos comprobatórios;
- 4.3.6 Os critérios para avaliação da Etapa II – Desempenho Acadêmico-Profissional – estão explicitados no Anexo V deste Edital.
- 4.3.7 O candidato com nota menor que 7,0 (sete) SERÁ ELIMINADO.
- 4.3.8 A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na II ETAPA será feita no endereço eletrônico <http://ppget.ifam.edu.br/selecao/>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (vide Anexo VI).
- 4.3.9 Os candidatos não contemplados na lista dos aprovados, poderão consultar seu status por meio do sistema de inscrição on-line, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso da decisão, via e-mail (ps.ppget.cmc@ifam.edu.br), utilizando o formulário disponível no Anexo IX e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo VI) deste edital.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1 Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital, conforme constam no subitem 2.1.
- 5.2 A nota final (NF) de cada candidato aprovado conforme o subitem anterior será a média aritmética das notas nas Etapas do Exame de Seleção, calculada como segue:

$$NF = \frac{NET1 + NET2}{2} \geq 7,0 \text{ aprovado}$$

Legenda: NET1 – Nota do Projeto

NET2 – Nota do Desempenho Acadêmico-Profissional

- 5.3 A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF), dentro da linha de pesquisa.
- 5.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, dentro da linha de pesquisa.
- 5.5 Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas estabelecido neste Edital.
- 5.6 Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), dentro da linha de pesquisa, para fim de classificação, terá prioridade, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior nota na Etapa 1;
 - Maior nota na Etapa 2;

c) Maior idade.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção, obedecendo ao cronograma (Anexo VI).
- 6.2 Em cada etapa, o candidato poderá interpor apenas 01 (um) recurso.
- 6.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 6.4 Não serão aceitos documentos anexados ao recurso da homologação das inscrições para efeito de complementação da documentação listada dentre os documentos obrigatórios listados no item 3.7.2.
- 6.5 O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo IX deste Edital.
- 6.6 O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail: ps.ppget.cmc@ifam.edu.br, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo VI).
- 6.7 Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado (Anexo VI).
- 6.8 O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo e hora de Manaus, estipulado no cronograma (Anexo VI).
- 6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 6.10 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

7 DA ADMISSÃO

- 7.1 A admissão dos candidatos selecionados para o curso se concretizará através da efetivação da matrícula, por meio de comparecimento presencial na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico, no horário de Manaus das 8h às 12h, obedecendo ao período de Matrícula definido no Anexo VI deste Edital.
- 7.2 Em caso de orientações sobre isolamento social ou distanciamento devido à COVID-19, a Secretaria do PPGET providenciará agendamento para matrícula presencial, em consonância com o plano de contingenciamento de retomada das atividades presenciais do Campus Manaus Centro.
- 7.3 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:
 - a) Foto 3X4 atualizados nos últimos dois meses;
 - b) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;
 - c) Histórico escolar de curso superior de graduação;
 - d) Diploma de mestrado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES- Ministério da Educação - MEC. No caso de cursos concluídos no exterior, os diplomas deverão ter sido convalidados no Brasil.
 - d) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 - e) Documento de Identidade (RG);
 - f) CPF;
 - g) Título de Eleitor e do comprovante da última votação (somente para brasileiros);
 - h) Passaporte, se estrangeiro;
 - i) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para brasileiros);
 - j) No caso de PcD, o mesmo deverá apresentar laudo médico atualizado;
 - k) Formulário de matrícula devidamente preenchido (verificar formulário no site do PPGET <http://ppget.ifam.edu.br/>);
 - l) Termo de compromisso e responsabilidade com as atividades do doutorado (Anexo X).
- 7.4 A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim, bem como a comprovação da prova de proficiência na Língua Portuguesa.
- 7.5 No ato da matrícula, o candidato com deficiência ou com necessidade educacional específica deverá solicitar os recursos humanos e/ou equipamentos necessários para o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas no decorrer do curso.
- 7.6 O candidato que não efetivar a matrícula no período estabelecido por este Edital em cronograma (Anexo VI) perderá a vaga para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, dentro da linha de pesquisa.
- 7.7 O candidato que no ato da matrícula no período estabelecido por este Edital em cronograma (Anexo VI), não apresentar todos os documentos exigidos no 7.3 perderá a vaga, sendo esta disponibilizada para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, dentro da linha de pesquisa.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

- 8.2 A concessão de bolsas de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas, do atendimento das exigências das normas fixadas por essas agências e dos critérios da Coordenação do PPGET, a serem divulgados oportunamente.
- 8.3 O candidato aprovado neste exame de seleção deverá demonstrar proficiência em pelo menos duas línguas estrangeiras (inglês, espanhol ou francês). A proficiência na primeira língua estrangeira de escolha do candidato deve ser realizada até o final do primeiro ano do curso e a realização da proficiência da segunda língua até o final do segundo ano, conforme Regimento Interno do Programa.
- 8.4 Em caso de solicitação por parte do candidato não aprovado sobre sua respectiva nota em cada etapa, tal informação será fornecida apenas por e-mail (ps.ppget.cmc@ifam.edu.br).
- 8.5 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:
- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das etapas da seleção;
 - b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;
 - c) Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão do Processo Seletivo;
 - d) Deixar de cumprir a quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 8.6 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 8.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Doutorado Profissional em Ensino Tecnológico.

Manaus/AM, em 22 de fevereiro de 2021.

ÉDSON VALENTE CHAVES
Instituto Federal do Amazonas – *Campus* Manaus Centro
Diretor Geral – Portaria 1.131 – GR/IFAM, de 27/05/2019.

9 DOS ANEXOS

ANEXO I - DOCENTES E TEMAS DE INTERESSE POR LINHA DE PESQUISA

LINHA DE PESQUISA 1: PROCESSOS PARA A EFICÁCIA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E NO TRABALHO PEDAGÓGICO EM CONTEXTOS DE ENSINO TECNOLÓGICO		
PROFESSOR(A)	Nº VAGAS	TEMAS DE INTERESSE DE ORIENTAÇÃO
Amarildo Menezes Gonzaga	1	Estão focados nos processos formativos para professores em instituições de ensino tecnológico, centrando-se em focos temáticos de ordem estrutural, organizacional, didática e pedagógica. Para isto, serão priorizadas as peculiaridades dos impactos e repercussões decorrentes da organização do trabalho pedagógico do professor que atua naquela modalidade de ensino.
Ana Cláudia Ribeiro de Souza	1	Pesquisa sobre a formação de docentes que atuam no ensino tecnológico, prioritariamente, correlacionando com: (i) os estudos dos principais processos de produção do conhecimento científico a partir das discontinuidades e permanências históricas, em diálogo com as principais abordagens teóricas presentes na História da Ciência; (ii) a investigação sobre as discussões acerca de como ocorre a produção do conhecimento no Brasil, mais especificamente na Amazônia, no que tange ao desenvolvimento científico e tecnológico.
Daniel Nascimento e Silva	1	Contemplam os diferentes tipos de processos de formação de professores (organizacionais, institucionais, grupais e individuais), tanto em espaços formais quanto informais e não formais, visando à descoberta de dimensões e categorias analíticas que fundamentam e estruturam as etapas dos diferentes processos formativos capazes de dar conta dos desafios do ensino em contexto local, regional e nacional.
Nilton Paulo Ponciano	1	Investiga a docência considerando as mais variadas formas de relações para compreender como o resultado destas se constituem em prática da/na educação. Para tanto, abre-se a possibilidade de três entradas de pesquisa: i) história de vida de professores da educação profissional e tecnológica; ii) metodologia de história oral como recurso didático na educação profissional e tecnológica; iii) A prática do ofício de professor na cotidianidade da sala de aula.
Rosa Oliveira Marins Azevedo	1	Pesquisa sobre (i) formação inicial de professores de Ciências (Biologia, Química e Física) e Matemática para atuar na educação profissional técnica de nível médio; (ii) saberes de professores que atuam na educação profissional e tecnológica; (iii) ensino tecnológico como eixo para formação continuada de professores para ensinar Ciências e Matemática no Ensino Fundamental.

ANEXO I – DOCENTES E TEMAS DE INTERESSE POR LINHA DE PESQUISA (CONT.)

LINHA DE PESQUISA 2: ALTERNATIVAS MEDIADORAS PARA A EFICÁCIA DO ENSINO E APRENDIZAGEM EM CONTEXTOS TECNOLÓGICOS		
PROFESSOR(A)	Nº VAGAS	TEMAS DE INTERESSE DE ORIENTAÇÃO
Andréa Pereira Mendonça	1	Centra-se, prioritariamente, em três áreas: (i) investigação sobre metodologias e ferramentas que melhorem a aprendizagem e as habilidades dos estudantes para resolver problemas em diferentes áreas do conhecimento (p. ex., Matemática, Física, Computação e Engenharia); (ii) <i>design</i> de atividades educacionais que levem em conta a aprendizagem baseada em problemas/projetos, ensino híbrido e personalização do ensino; (iii) <i>design</i> de produtos e processos educacionais; (iv) desenvolvimento do pensamento computacional.
Iandra Maria Weirich da Silva Coelho	1	Concentra-se em: (i) utilização de corpus para elaboração de material didático e investigação em ensino-aprendizagem da Língua Espanhola (língua adicional) e Língua Portuguesa (língua materna); (ii) compilação e exploração de corpus de aprendizes no ensino técnico e tecnológico, visando a elaboração e aplicação de materiais didático-pedagógicos; (iii) investigação de ferramentas tecnológicas relacionadas a objetos de aprendizagem, tais como: glossários (colaborativos), catálogos digitais, compilação de corpora como fonte para extração de textos, voltado a ilustração de material de ensino ou resolução de dúvidas em sala de aula.
Jean Dalmo de Oliveira Marques	1	Estuda, desenvolve e aplica recursos pedagógicos envolvendo os processos dinâmicos ambientais que envolvem os recursos naturais amazônicos numa perspectiva do ensino técnico e tecnológico, considerando os princípios teórico-epistemológicos que caracterizam o processo investigativo do ensino e da aprendizagem. Essencialmente, as pesquisas de interesse envolvem investigações de recursos didáticos para a educação ecológica e educação em solos, tomando como base os serviços ambientais proporcionados pela floresta, a preservação do ecossistema amazônico, bem como o uso e manejo sustentável do solo e da água.
João dos Santos Cabral Neto	1	Desenvolve estudos para uma mudança conceitual sobre como promover a aprendizagem do conhecimento físico envolvendo concepções alternativas para o processo de ensinar baseado na Aprendizagem Significativa.
José Anglada Rivera	1	Concentra-se em: (i) desenvolver produtos e tecnologias educacionais no Ensino Tecnológico, com enfoque na aprendizagem por parte dos alunos; (ii) Desenvolver e/ou Aplicar softwares para a elaboração de experimentos reais e virtuais no Ensino Tecnológico que permitam uma verdadeira integração da modelagem computacional e a visualização científica na abordagem de tópicos de Tecnologia; (iii) Desenvolver tecnologias relacionadas com o uso do computador, conectado com diversos sensores, como um instrumento de medidas experimentais, conseguindo uma adequada articulação das distintas maneiras do discurso verbal dos instrumentos de medida, das expressões matemáticas e das representações gráficas no Ensino Tecnológico.
Lucilene da Silva Paes	1	Foca-se em: (i) investigação de recursos pedagógicos com o uso de tecnologia para o ensino de Botânica; (ii) otimização de processos de ensino relacionados com as questões conceituais, estruturais, fisiológicas, ecológicas, ambientais e demais fatores bióticos e abióticos, que possam influenciar na dinâmica da flora; (iii) uso de alternativas didáticas que possam promover processos de aprendizado quanto à flora da região amazônica.

ANEXO II – REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 1) O projeto não deve conter identificação do candidato em nenhuma das páginas.
- 2) O projeto deverá ter por base uma fundamentação teórica consistente, contendo as seguintes partes:
 - a) Capa, contendo título do projeto e identificação da linha de pesquisa;
 - b) A partir da segunda página deve constar os seguintes itens: título do projeto; resumo com até 1.200 caracteres e até cinco palavras-chave; introdução, contendo o problema de pesquisa, tese e justificativa; objetivos geral e específicos; fundamentação teórica; procedimentos metodológicos; possibilidades de produtos ou processos a serem gerados com a pesquisa; cronograma e referências bibliográficas;
 - c) Deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas, sem contar a capa e as referências; folha tamanho A4, ser digitado com fonte "Times New Roman", tamanho 12, espaçamento 1.5, respeitando as normas da ABNT.
 - d) O arquivo do projeto deve ser salvo em .pdf e anexado aos demais documentos listados no subitem 3.7.2. Ao nomear o arquivo não utilizar pontuação ou acentuação. O arquivo não deve ultrapassar 100 MB.

Projetos que não estejam relacionados a linha de pesquisa para o qual o candidato se inscreveu terão nota 0,0 (zero). Projetos nos quais forem detectados plágios ou autoplágios, os candidatos terão nota 0,0 (zero).

ANEXO III – REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO VÍDEO

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO VÍDEO

No vídeo, o candidato deve apresentar:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Memorial do percurso de formação e de atuação profissional;
- c) Motivação para ingressar no doutorado;
- d) Disponibilidade de tempo para cursar o doutorado;
- e) O problema de pesquisa e possível tese a ser defendida;
- f) Objetivos da pesquisa (geral e específicos) articulados ao problema de pesquisa e/ou tese;
- g) Os fundamentos teóricos que embasam a pesquisa;
- h) Procedimentos metodológicos pretendidos para desenvolver a pesquisa;
- i) Possibilidades de produtos e/ou processos a serem gerados com a pesquisa.

É obrigatório que o candidato seja o apresentador do vídeo e esteja visível, que sua aparência seja semelhante a foto 3x4 enviada nos documentos pessoais, sendo a qualidade do vídeo e áudio de inteira responsabilidade do candidato. O vídeo deve ser do tipo .mp4, ter duração mínima de 8 minutos, e máxima de 12 minutos, não ultrapassando 250MB.

É fundamental observar as orientações contidas nos subitens 3.7.2 e 4.3 deste Edital.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA I - PROJETO

CRITÉRIOS A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Definição clara dos objetivos da pesquisa com identificação do problema a ser pesquisado, possível tese a ser defendida, e resultados em consonância com a linha de pesquisa.	3,0
2. Contextualização e articulação teórico-metodológica dos elementos necessários do projeto (Introdução, contendo o problema, tese e justificativa; Referencial Teórico; Objetivos; Estratégia Metodológica; Cronograma e Referências.	3,0
3. Viabilidade de realização do projeto no tempo previsto para o curso.	1,0
4. Relevância, pertinência e atualidade do Referencial Teórico.	1,5
5. Relevância do projeto com relação aos processos e produtos para o Ensino Tecnológico.	1,5
TOTAL	10,0

OBSERVAÇÕES:

- Projeto que não esteja contextualizado na Linha de Pesquisa para o qual o candidato se inscreveu terá nota 0,0 (zero).
- Projeto no qual for detectado plágio ou autoplágio, o respectivo candidato terá nota 0,0 (zero).

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA II – DESEMPENHO ACADÊMICO-PROFISSIONAL

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
VÍDEO	Apresentação clara do percurso de formação e de atuação profissional do candidato que relacione ao projeto de pesquisa submetido.	1,0
	Capacidade de expressar com logicidade e de forma fundamentada o tema, problema, tese e objetivos, assim como a exequibilidade do projeto.	1,5
	Capacidade de expressar com logicidade sobre o referencial teórico e metodológico, articulando-os com tema, problema, tese e objetivos.	1,5
	Capacidade de expressar com clareza as possibilidades de produtos ou processos educacionais a serem gerados com a pesquisa.	1,0
	SUB-TOTAL	5,0
CURRÍCULO LATTES	Título de mestre na área de Ensino ou Educação.	1,0
	Experiência profissional: Atuação na docência ou em assuntos técnicos administrativos em educação (até 5 (cinco) anos: 0,5 (meio) ponto; Acima de 5 (cinco) anos: 1,0 (um) ponto). Comprovados pela carteira de trabalho ou documento oficial expedido por órgão público ou privado constando o tempo de trabalho e função exercida.	1,0
	Elaboração de Produto ou Processo Educacional Ter elaborado um produto ou processo educacional, resultante de trabalho de pesquisa, devidamente comprovado ou que possua link para acesso.	1,0
	Artigo completo publicado em periódico científico qualificado nacional ou internacionalmente ou capítulo de livro com ISBN ou artigo completo em anais com ISBN, nacional ou internacional (nos últimos 5 (cinco) anos). 1 (um) artigo ou capítulo 0,5 (meio) ponto; Acima de 1 artigo ou capítulo, 1 (um) ponto. Comprovados com a cópia digitalizada do artigo publicado no site oficial ou no volume impresso da revista ou dos anais do evento.	1,0
	Atividade de inserção social realizado por meio de reaplicação de seu produto educacional: utilização do produto em instituição formal ou informal de ensino; realização de atividade de extensão ou de capacitação profissional (como ministrante ou coordenador) para reaplicação do produto educacional por terceiros em comunidade ou instituição formal ou informal de ensino (nos últimos 5 (cinco) anos). Comprovados pelo candidato por meio de atestado institucional onde o produto foi reaplicado, comprovação por meio de matérias de sites com as devidas informações (público atendido, período de realização, carga horária, fotos, etc.).	1,0
	SUB-TOTAL	5,0
	TOTAL	10,0

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	PERÍODO
Data da publicação	22/02/2021
Período das inscrições	15/03 a 02/04/2021 Pelo sistema <i>on-line</i> , em dias úteis (segunda a sexta-feira, sem considerar feriados), no horário de 8h00 às 18h00, horário local de Manaus.
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (via e-mail ps.ppget.cmc@ifam.edu.br)	25/02 a 05/03/2021 até às 23:59h (horário de Manaus)
Divulgação do resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição.	12/03/2021 a partir às 14h00 (horário Manaus)
Divulgação da homologação das inscrições	13/04/2021 a partir às 14h00 (horário Manaus)
Interposição de recursos por escrito sobre a homologação das inscrições (via e-mail http://ps.ppget.cmc@ifam.edu.br , observar Anexo IX).	15/04/2021 até às 23:59h (horário Manaus)
Resultado da homologação (após interposições de recursos)	20/04/2021 a partir das 14h00 (horário Manaus)
I Etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa	21/04 a 07/05/2021
Divulgação preliminar do resultado dos aprovados na I Etapa	10/05/2021 a partir das 14h00 (horário Manaus)
Interposição de recursos (via e-mail http://ps.ppget.cmc@ifam.edu.br , observar Anexo IX).	12/05/2021 até às 23:59h (horário Manaus)
Resultado final dos aprovados na I Etapa (após interposições de recursos)	17/05/2021 a partir das 14h00 (horário Manaus)
II Etapa: Desempenho Acadêmico-Profissional	18/05 a 28/05/2021
Divulgação preliminar do resultado dos aprovados na II Etapa	31/05/2021 a partir das 14h00 (horário Manaus)
Interposição de recursos (via e-mail http://ps.ppget.cmc@ifam.edu.br , observar Anexo IX).	02/06/2021 até às 23:59h (horário Manaus)
Resultado final dos aprovados na II Etapa (após interposições de recursos)	08/06/2021 a partir das 14h00 (horário Manaus)
Resultado final dos aprovados no processo seletivo	10/06/2021 a partir das 14h00 (horário Manaus)
Convocação para aferição de autodeclarações	11/06/2021 a partir das 14h00 (horário Manaus)
Aferição de autodeclarações	14 e 15/06/2021
Resultado Final da Aferição de autodeclarações	17/06/2021 a partir das 14h00 (horário Manaus)
Resultado Final do Processo Seletivo após aferição de autodeclarações	21/06/2021 a partir das 14h00 (horário Manaus)
Período de matrícula	01, 02 e 05/07/2021 8h00 às 12h00 (horário Manaus)

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____
portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____,
declaro ao IFAM que, conforme CID Nº _____, constante no laudo médico em anexo, possui a(s)
seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

• Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

• São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

_____, _____, _____ de 2021.

(Local e Data)

Assinatura do declarante

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

Eu, _____
(nome do candidato), portador do RG Nº _____, e inscrito no CPF sob o
Nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital
Nº _____/201____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com base na
legislação vigente, que me identifico como:

- () Indígena
() Pardo
() Preto
() Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me
assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na
minha desclassificação.

_____, _____, _____ de 2021.
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO:		NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
NÚMERO DA IDENTIDADE:	NÚMERO DO CPF:	TELEFONE:
NOME DO CURSO:		

JUSTIFICATIVA:	

_____, _____, _____, 2021 (Local e Data)	_____ Assinatura do Candidato
--	---

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE COM AS ATIVIDADES DO DOUTORADO

Eu, _____
CPF _____ selecionado (a) e aprovada (a) neste Curso, sob a orientação do
Professor(a) _____,
Linha Pesquisa: _____

Declaro:

1. Conhecer e cumprir integralmente com as normas de referido Curso, conforme a resolução do mesmo;
2. Ter disponibilidade de tempo para cumprimento presencial das atividades do Curso;
3. Apresentar, semestralmente, à Coordenação do Curso, relatórios de acompanhamento e desenvolvimento do Plano de Pesquisa, que deverão ser revistos e comentados pelo orientador;
4. Responsabilizar-me pelo cumprimento das atividades acadêmica, de pesquisa e complementares, estabelecidas no Regimento Interno do Curso de Doutorado Profissional em Ensino Tecnológico (PPGET);
5. Ter uma postura ética no Curso, mantendo o respeito e responsabilidade com os profissionais e demais colegas, bem como não incorrer em plágio;
6. Fazer referência nas publicações e nos trabalhos apresentados à condição de Discente do Curso de Pós-Graduação em Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas;
7. Desenvolver a pesquisa científica conforme recomenda o regimento do Curso em consonância e de acordo com o orientador;
8. Produzir, ao longo dos dois anos de formação, uma publicação em periódicos Qualis B e/ou A da Área de Ensino e um artigo científico em anais de eventos, além de promover sua dissertação nesse período, conforme as exigências do Regimento Interno do PPGET;
9. Desenvolver atividades pertinentes a realização do Simpósio em Ensino Tecnológico no Amazonas que corresponde a produção técnica;
10. Cumprir os prazos estabelecidos bem como as atividades para integralização de crédito definidos no regimento do Curso.

Manaus, AM/...../.....

De acordo:

Discente

Coordenador(a)